

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

|                                        |                                 |
|----------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Requisição de compra:</b>           | Ana Cláudia Ribeiro Moreira     |
| <b>Solicitação de compra:</b>          | Cassiano Emanuel Gussen Faria   |
| <b>Cotação:</b>                        | João Vitor dos Santos Machado   |
| <b>Elaboração do ETP:</b>              | Sarah Calais de Oliveira Caiana |
| <b>Justificativa e acompanhamento:</b> | Danilo de Almeida Rezende       |

### 2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

O objeto deste estudo técnico preliminar é a locação de 3 (três) contêineres tipo escritório, pelo período de 12 (doze) meses, para o Centro de Apoio ao Animal – CEAN, com o objetivo de proporcionar melhor acomodação para os funcionários da área administrativa enquanto são realizadas reformas na unidade.

A contratação deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Lei n.º 4.675/2018 que dispõe sobre normas de proteção aos animais domésticos no município.

*“Art. 1º - Fica instituída a Lei Municipal de proteção e bem-estar dos animais domésticos no âmbito do Município de Cruzeiro estabelecendo normas para proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental e concede competência compartilhada à Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde por meio do Centro de Controle de Zoonoses ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção animal, parcerias, fiscalização e outras providências nos termos da presente lei.”*

Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências.

Por fim, deve-se observar aos princípios da supremacia do interesse público, motivação dos atos e continuidade do serviço público.

A diretriz norteadora para a presente contratação é assegurar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Centro de Apoio ao Animal – CEAN durante o período de execução das obras de reforma e ampliação da unidade, por meio da locação de contêineres tipo escritório, destinados à acomodação temporária dos funcionários.

### **3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021:**

O Centro de Apoio ao Animal – CEAN é responsável pela promoção da saúde e do bem-estar animal no município, realizando atendimentos veterinários, vacinação, castração de cães e gatos, ações de adoção responsável, além de atuar no recebimento e apuração de denúncias de maus-tratos, realizando o resgate e o acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a proteção animal e para a saúde pública.

Atualmente, o Centro de Apoio ao Animal – CEAN encontra-se em processo de reforma, o que demanda a reorganização dos espaços físicos existentes. Diante disso, torna-se necessária a disponibilização de estrutura provisória para a acomodação dos funcionários da área administrativa, para não comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas durante o período de execução das obras.

Cabe destacar que o CEAN já utiliza contêineres para essa finalidade, os quais vêm atendendo de forma satisfatória às necessidades, proporcionando espaço adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas durante o período de reforma. Contudo, o contrato anteriormente celebrado atingiu seu prazo final de vigência, tornando necessária a realização de novo processo de contratação para garantir a continuidade da solução adotada, evitando prejuízos ao funcionamento do setor administrativo e à prestação dos serviços públicos.

Com a utilização de contêineres é possível garantir condições adequadas de trabalho aos funcionários, além de manter a organização e o funcionamento das atividades internas, contribuindo para a continuidade do suporte administrativo às ações de atendimento, triagem, castração, resgate e demais serviços executados pelo CEAN.

### **3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021:**

O Município de Cruzeiro/SP não possui, até o momento, um Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026. Sendo assim, a presente contratação será conduzida pela necessidade de atender à demanda e observando a disponibilidade orçamentária municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

### **3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021:**

#### **3.3.1. Documentação técnica**

**3.3.1.1.** Para comprovação de regularidade, a empresa deverá apresentar Certidão de registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade de sua situação, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente;

**3.3.1.2.** Para comprovação da regularidade de seus profissionais, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente, com a devida correlação do objeto do contrato com suas respectivas habilitações;

**3.3.1.2.1.** A empresa deverá apresentar comprovação de que o profissional apontado como responsável técnico pertence ao quadro da empresa, ou é contratado como profissional autônomo, mediante cópia do registro do vínculo empregatício em carteira de trabalho, Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, ou contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

**3.3.1.3.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto deste termo de referência, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **3.3.2. Execução do serviço**

**3.3.2.1.** O início da execução do serviço será a partir do recebimento da Autorização de Serviço – AS pela contratada;

**3.3.2.2.** Os contêineres deverão ser entregues no endereço: Av. Nesralla Rubez, 2760 - Vila Juvenal, Cruzeiro - SP, 12700-000

**3.3.2.2.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Serviço – AS pela contratada;

**3.3.2.3.** A entrega, instalação e retirada dos contêineres serão de responsabilidade da contratada;

**3.3.2.3.1.** A contratada deverá observar todas as exigências legais pertinentes ao transporte do objeto, em especial a Resolução CONTRAN n.º 812, de 15 de dezembro de 2020, a qual estabelece os requisitos de segurança para a circulação de veículos transportadores de contêineres, sendo a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de danos à contratante e a terceiros;

**3.3.2.4.** O Centro de Apoio ao Animal - CEAN fornecerá ponto de energia de 220 V para implantação e manutenção da iluminação interna dos contêineres;

**3.3.2.5.** A instalação de energia elétrica será de responsabilidade da contratada;

**3.3.2.6.** Será de responsabilidade da contratada em manter os contêineres em perfeitas condições de uso durante todo o período de locação, com eventuais serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, sem custos adicionais para a contratante, desde que o dano não decorra de fato imputável à contratante;

**3.3.2.6.1.** A contratada deverá realizar eventuais manutenções preventiva e/ou corretiva dentro do prazo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da contratante;

**3.3.2.6.2.** As solicitações para manutenções serão realizadas pelo fiscal do contrato via e-mail;

**3.3.2.6.3.** A manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado ficará a cargo da Contratante;

**3.3.2.7.** A Contratante poderá, a seu critério, solicitar a substituição do contêiner que não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a cargo da contratada, não sendo passível de qualquer cobrança adicional;

**3.3.2.8.** O fiscal contrato atestará a entrega dos contêineres nas condições exigidas neste termo de referência, constituindo tal ato, requisito para o encaminhamento das notas fiscais para liquidação e pagamento;

**3.3.2.9.** A retirada dos contêineres, deverá ser agendada entre o fiscal do contrato e funcionário responsável da contratada, com antecedência máxima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

**3.3.2.9.1.** Caso a retirada não seja realizada pela contratada no dia agendado, não será devido pela contratante o valor total ou proporcional referente ao aluguel do contêiner;

**3.3.2.10.** A contratação terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

**4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei n.º 14.133/2021:**

| Item | Unidade de medida | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade |
|------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Meses             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTÊINER TIPO ESCRITÓRIO<br>Especificação: <b>Locação de 3 (três) Contêineres tipo escritório</b> térmico 2,30 m de largura x 6,00 m de comprimento (20 pés). Teto e parede com isolamento térmico e acústico, com aparelho de ar condicionado 220v já instalado. | <b>12</b>  |

#### 5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei n.º 14.133/2021:**

Visando atender à demanda do Centro de Apoio ao Animal – CEAN de forma eficiente e economicamente vantajosa, será realizado levantamento de mercado para identificar empresas especializadas na locação de contêineres, tipo escritório, aptos a atender às necessidades da unidade durante o período de execução das obras.

A pesquisa compreenderá a consulta a fornecedores do ramo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, visando identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

Serão avaliados aspectos como especificações técnicas dos contêineres, prazo de instalação, condições de manutenção durante a vigência do contrato, capacidade de atendimento dos fornecedores e preços praticados no mercado, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas do CEAN com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## **5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei n.º 14.133/2021:**

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, registra-se que a estimativa do valor da contratação será definida a partir de pesquisa de preços que será realizada em fase posterior, por meio de coleta de cotações junto a fornecedores do mercado, observadas as orientações legais e normativas aplicáveis.

## **6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021:**

A solução definida para atender à necessidade de acomodação provisória dos funcionários do Centro de Apoio ao Animal – CEAN consiste na locação de contêineres destinados à instalação da área administrativa durante o período de execução das reformas na unidade.

A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos funcionários, tendo em vista as intervenções estruturais em andamento e as limitações de espaço físico atualmente existentes. A disponibilização dos contêineres mostrou adequada e eficiente para suprir as necessidades temporárias da unidade, permitindo a continuidade das atividades administrativas sem prejuízo ao funcionamento dos serviços prestados pelo CEAN, contribuindo para a manutenção da eficiência operacional e do atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em decorrência do valor estimado, com fundamento no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece:

*“É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”*

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação proporciona maior agilidade ao processo administrativo, reduzindo a burocracia e otimizando recursos públicos, sem prejuízo à observância dos princípios que regem as contratações públicas, como legalidade, eficiência e economicidade.

## **6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei n.º 14.133/2021:**

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como um de seus princípios norteadores, o parcelamento: *“quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”*.

O fracionamento em itens é a regra das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de aumentar a competitividade entre os participantes.

Entretanto, após análise das características da presente contratação, verificou-se que o parcelamento mostra-se técnica e economicamente inviável, uma vez que os contêineres serão utilizados de forma conjunta para acomodar os funcionários do setor administrativo, constituindo uma única solução para atender à demanda temporária da unidade.

Além disso, a contratação de uma única empresa simplifica a gestão do contrato, concentrando a entrega, instalação, manutenção, retirada dos contêineres e demais obrigações contratuais em um único fornecedor, proporcionando maior eficiência administrativa, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais e assegurando a continuidade das atividades do CEAN durante o período das obras.

## **6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei n.º 14.133/2021:**

A contratação tem como resultado pretendido assegurar a continuidade das atividades administrativas do Centro de Apoio ao Animal – CEAN durante a execução das obras na unidade, proporcionando condições adequadas de trabalho, por meio da disponibilização de contêineres adequados para acomodação temporária dos funcionários do setor administrativo.

**6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei n.º 14.133/2021:**

Considerando que o Centro de Apoio ao Animal – CEAN já possui experiência na contratação de serviços de locação de contêineres, não há providências administrativas específicas a serem adotadas antes da celebração do contrato. As medidas necessárias para a execução da contratação, como a definição do local de instalação e o acompanhamento da execução contratual, podem ser supervisionados pelos funcionários da unidade, não havendo necessidade de adequações prévias.

**6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei n.º 14.133/2021:**

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

**6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei n.º 14.133/2021:**

A presente contratação para locação de contêineres destinados ao Centro de Apoio ao Animal – CEAN, com a finalidade de acomodar os funcionários do setor administrativo durante a execução das obras na unidade, possui impacto ambiental indireto relacionado, principalmente, ao transporte dos contêineres até o local de instalação e à sua posterior retirada ao término da locação.

Entretanto, tais impactos são pontuais e de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados por meio do planejamento logístico das entregas, da otimização das rotas de transporte e da utilização de veículos em condições adequadas de manutenção e controle de emissões.

Dessa forma, considerando a natureza temporária da contratação e as medidas mitigadoras aplicáveis, conclui-se que não há impacto ambiental relevante associado à execução do objeto.

## **7 – CONCLUSÃO**

**7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021:**

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para locação de contêineres destinados ao Centro de Apoio ao

Animal – CEAN, visando à acomodação temporária dos funcionários da área administrativa durante a execução de obras na unidade.

As análises desenvolvidas contemplaram a necessidade de continuidade das atividades administrativas do CEAN, considerando a indisponibilidade parcial das estruturas físicas atualmente utilizadas em razão das reformas na unidade, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução de locação de contêineres.

Ressalta-se que o CEAN já utiliza contêineres para essa finalidade, tendo a solução anteriormente adotada atendido de forma satisfatória às necessidades da unidade, garantindo condições adequadas de trabalho aos funcionários.

Também foi considerada a inexistência de alternativa interna viável que supra a demanda temporária de espaço físico, o que inviabiliza a manutenção das atividades administrativas sem a adoção da solução proposta.

Portanto, a equipe técnica conclui que a locação de contêineres é fundamental para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos do CEAN, evitando prejuízos ao funcionamento da unidade.

## **8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Não há necessidade de sigilo da informação.

*Cruzeiro, 17 de junho de 2026.*

---

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Setor de Compras – Saúde

---

Danilo de Almeida Rezende  
Secretário Municipal de Saúde